



Universidade Federal de São Carlos
AudIn - Auditoria Interna
Rodovia Washington Luis, Km 235
Caixa Postal 676 - CEP: 13.565-905 – São Carlos - SP – Brasil
Fone: (016)3351-9782 - Fax (016)3361-2081
E-mail: auditoria@ufscar.br



PPP - PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE
REFERENTE AO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2018

5.1.1 – RECOMENDAÇÃO: Atualização periódica dos mapas de trabalho existentes.

Manifestação do Gestor:

Análise da AudIn:

Posição:

Prazo: 31/07/2019

Manifestação do Gestor em 07/06/2019: A previsão de atualização dos mapas de processos existentes era para julho de 2019, contudo será necessário um tempo maior, uma vez que os processos estão sendo revistos de acordo com os processos inseridos no SEI, para evitar os retrabalhos. Até o momento dos 83 processos mapeados, 16 foram atualizados.

Análise da AudIn: A recomendação continuará em monitoramento até que as atualizações sejam implementadas em todos os processos.

Posição: Em monitoramento

Histórico:

Manifestação do Gestor: Os mapas de processos de trabalho que existem na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas foram desenvolvidos pela Empresa Junior do curso de Engenharia de Produção. Tendo em vista a falta de recursos e a necessidade de constantes atualizações nesses mapas, estamos capacitando um servidor para operar com o software Bizagi. Além disso, esse servidor deve se reunir com outros servidores da ProGPe, individualmente, para entender cada processo e atualizar os mapas. Dessa forma, a previsão para a finalização dessas atualizações é julho de 2019.

Análise da AudIn: A recomendação continuará em monitoramento até que o servidor esteja apto para efetuar as atualizações nos mapas de processo, e as atualizações sejam devidamente implementadas.

5.2.1 – RECOMENDAÇÕES

5.2.1.1: Atualizar o normativo interno referente aos afastamentos parciais de servidores técnicos-administrativos para realização de mestrado/doutorado atendendo o Decreto nº 1590 de 10 de agosto de 1995, em seu artigo 1º.

Manifestação do Gestor em 07/06/2019: A normativa de afastamento está sendo novamente revista por conta de alterações legislativas. A minuta esteve na Procuradoria Federal e retornou a ProGPe com alguns destaques e apontamentos. Também, a redação da norma, do ponto de vista de grafia e concordância no texto deixava alguns pontos omissos e ambíguos, e tais vícios estão sendo sanados. Ainda se pretende submeter a norma para apreciação pelo Conselho Universitário nos próximos meses.

Análise da AudIn: A recomendação continuará em monitoramento até que o normativo seja atualizado e aprovado pelo Consuni.

Posição: Em monitoramento

Manifestação do Gestor: A Normativa Interna que trata dos afastamentos dos servidores técnico-administrativos já está sendo atualizada e deverá ser aprovada no ConsUni no primeiro semestre de 2019 (até julho).

A conversão dos afastamentos parciais dos servidores listados para horário especial de estudante não será necessária uma vez que os referidos afastamentos já se encerram nas seguintes datas: 20/08/2018, 02/10/2018, 29/10/2018 e 30/11/2018.

Obs.: Dos servidores listados, uma se encontrava em licença para capacitação, prevista na Seção VI, Art. 87 da Lei nº 8.112/1990. Ao se afastarem para licença para capacitação, os detentores de funções de confiança deixam um substituto legal para responderem pela função.

A servidora portadora do SIAPE 1061415 terminou seu afastamento parcial e entrou em uma licença para capacitação que terminará em 31/01/2019, porém, entendemos que para os casos de licença para capacitação não há que se falar em conversão para horário especial de servidor estudante.

Análise da AudIn: Em relação à recomendação 5.2.1.1, a mesma será mantida em monitoramento até que os normativos internos sejam atualizados e obedeçam a legislação vigente.

No tocante à recomendação 5.2.1.2, a mesma encontra-se encerrada, tendo que vista que a ProGPe adotou todas as medidas necessárias para a regularização da situação dos servidores.

5.2.1.2: Regularizar a situação dos afastamentos dos servidores portadores do SIAPE: 2338122, 1661801, 1061415, 1552084, com a conversão dos afastamentos parciais para o horário especial, devendo apresentar os planos de compensação de horários. **ENCERRADA**

Manifestação do Gestor: A Normativa Interna que trata dos afastamentos dos servidores técnico-administrativos já está sendo atualizada e deverá ser aprovada no ConsUni no primeiro semestre de 2019 (até julho).

A conversão dos afastamentos parciais dos servidores listados para horário especial de estudante não será necessária uma vez que os referidos afastamentos já se encerram nas seguintes datas: 20/08/2018, 02/10/2018, 29/10/2018 e 30/11/2018.

Obs.: Dos servidores listados, uma se encontrava em licença para capacitação, prevista na Seção VI, Art. 87 da Lei nº 8.112/1990. Ao se afastarem para licença para capacitação, os detentores de funções de confiança deixam um substituto legal para responderem pela função.

A servidora portadora do SIAPE 1061415 terminou seu afastamento parcial e entrou em uma licença para capacitação que terminará em 31/01/2019, porém, entendemos que para os casos de licença para capacitação não há que se falar em conversão para horário especial de servidor estudante.

Análise da AudIn: Em relação à recomendação 5.2.1.1, a mesma será mantida em monitoramento até que os normativos internos sejam atualizados e obedeçam a legislação vigente.

No tocante à recomendação 5.2.1.2, a mesma encontra-se encerrada, tendo que vista que a ProGPe adotou todas as medidas necessárias para a regularização da situação dos servidores.

Posição da recomendação: Encerrada

5.3.1 – RECOMENDAÇÕES:

5.3.1.1: Implementar controles para identificar os casos de desvio de função.

Manifestação do Gestor em 07/06/2019: A DiDP/ProGPe tem procurado identificar possíveis desvios de função na entrada de novos servidores, analisando e avaliando os Planos de Trabalho, bem como no caso de remoção de um servidor de uma unidade para outra, solicitando um novo plano de trabalho para as atividades que o servidor desempenhará na nova unidade e analisando-o. Quando verificado que as atividades que o servidor desempenhará na unidade estão em desacordo com as atividades do seu cargo, a DiDP/ProGPe alerta e orienta a unidade a adequar as atividades, sob pena de responder administrativamente por manter o servidor em desvio. A ProGPe enviará um ofício circular a todas as unidades alertando sobre as implicações e consequências decorrentes do desvio de função.

Análise da AudIn: A AudIn reconhece a adoção de medidas para controlar e identificar os casos de desvio de função. No entanto, a recomendação será mantida em monitoramento até o envio do Ofício Circular.

Posição: Em monitoramento.

Prazo: 31/10/2019.

5.3.1.2: Adotar a gestão de riscos para identificar as necessidades de melhorias nos processos de gestão na ProGPe.

Manifestação do Gestor em 07/06/2019: Conforme manifestação anterior, só a partir de agora será possível contar, de maneira mais eficaz, com o apoio e suporte do DIRC/SPDI tendo em vista a recente aprovação pelo Conselho Universitário da Política de Gestão de Riscos e Plano de Integridade da UFSCar, que traz diretrizes sobre gestão de riscos. Serão marcadas reuniões com o responsável pelo DIRC para definição de estratégias e cronograma de implantação com suas fases e prazos.

Análise da AudIn: A recomendação continuará em monitoramento até que a gestão de riscos esteja devidamente implantada na área.

Posição: Em monitoramento

Prazo: 31/10/2019

Histórico:

Manifestação do Gestor: A ProGPe entende a necessidade da implantação da Gestão de Riscos e espera contar com o apoio do Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos, DIRC/SPDI, recém-criado pela Portaria GR nº 3361, de 20/11/2018.

Análise da AudIn: A recomendação continuará em monitoramento até que a Gestão de Riscos esteja devidamente implantada na área.

5.4.1 – RECOMENDAÇÕES: Envidar esforços para implementar no planejamento da Pró-Reitoria indicadores de desempenho.

Manifestação do Gestor: A ProGPe está trabalhando no intuito de implementar indicadores de desempenho, com início do projeto ainda no segundo semestre de 2019. Entendemos se tratar de interessante ferramenta de gestão.

De outro lado, é necessário ter claro se os indicadores de desempenho serão no âmbito apenas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ou se serão indicadores que devem ser sugeridos/elaborados e aplicados também aos demais ambientes organizacionais (outras pró-reitorias, centros, departamentos, secretarias, prefeituras, etc). Caso a recomendação atinja apenas a ProGPe, será delineado quais os indicadores mais relevantes para a área e quais sistemas seriam necessários para extração e tratamento dos dados e informações. Nesse momento, entende-se que seria adequado para a ProGPe indicadores de produtividade/qualidade e capacidade (tempo de resposta a determinados processos). Caso a recomendação venha a atingir outros setores, novos indicadores deverão ser formulados, tal como indicador de rotatividade.

Análise da AudIn: A recomendação continuará em monitoramento até que os indicadores estejam devidamente implementados na área.

Posição: Em monitoramento

Prazo: 31/10/2019

São Carlos, 19 de junho de 2019.

Wania Maria Recchia
Coordenadora da AudIn